



LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – BMF&BOVESPA Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 003/2017

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 19 dias do mês de maio de 2017, às 10 horas, no escritório da Companhia, em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Alcides Lourenço da Rocha, nº 167, 8º andar, Conjunto 81, Brooklin, CEP 04571-110.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Dessa forma, tendo em vista o atendimento ao *quorum* para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, a reunião foi instalada.
3. **MESA:** Presidente: Celso Fernando Lucchesi; Secretário: Rafael Gorenstein.
4. **ORDEM DO DIA:** Aprovação (i) da outorga de opções aos Srs. Rafael Gorenstein e Paulo Prado da Silva (“Beneficiários”), nos termos do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2017 (“Plano”); (ii) dos Contratos de Opção de Compra de Ações Ordinárias a serem celebrados, de forma individual, com cada um dos Beneficiários e a Companhia; e (iii) dos Termos de Encerramento de Contrato de Diretor Estatutário e Outras Avenças, a serem firmados com os Srs. Ricardo Doebeli e Edson Antonio Foltran.
5. **DELIBERAÇÕES:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, e após a análise dos documentos pertinentes, os Conselheiros presentes, por maioria de votos, com as abstenções destacadas, e sem qualquer ressalva ou restrição, aprovaram e ratificaram a:
 - a. outorga ao Sr. **Rafael Gorenstein**, atual Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia que, nesta data, equivale a 469.692 (quatrocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e noventa e duas) ações ordinárias;
 - ii. o preço de aquisição das ações é de R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital;
 - iii. o prazo para exercício da opção é de 07 (sete) anos, a partir de 27 de abril de 2017.
 - b. outorga ao Sr. **Paulo Prado da Silva**, atual Diretor sem designação específica da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 1% (um por cento) do capital social da Companhia que, nesta data, equivale a 93.938 (noventa e três mil, novecentas e trinta e oito) ações ordinárias;

- ii. o preço de aquisição das ações é de R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital;
 - iii. o prazo para exercício da opção é de 07 (sete) anos, a partir de 27 de abril de 2017.
- c. aprovação das minutas dos Contratos de Opção de Compra de Ações Ordinárias (individualmente, “Contrato de Opção”) a serem celebrados com o Srs. **Rafael Gorenstein** e **Paulo Prado da Silva**, na forma dos Anexos A e B, os quais contemplam todos os termos e condições ora aprovados, ratificando os seus efeitos a partir de 27 de abril de 2017;
- d. aprovação dos Termos de Encerramento de Contrato de Diretor Estatutário e Outras Avenças, a serem firmados com os Srs. **Ricardo Doebeli** e **Edson Antonio Foltran**, por ocasião da descontinuidade de seus cargos como Diretores Estatutários da Companhia;
- e. autorização (i) ao Sr. **Rafael Gorenstein**, em conjunto com o procurador da Companhia, Sr. **João Marcos C. Feiteiro**, para o a assinar o Contrato de Opção do Sr. **Paulo Prado da Silva**, (ii) ao Sr. **Paulo Prado da Silva**, em conjunto com o procurador da Companhia, Sr. **João Marcos C. Feiteiro**, para o a assinar o Contrato de Opção do Sr. **Rafael Gorenstein** e (iii) aos administradores da Companhia a tomar as providências e atos necessários com relação à efetivação das matérias aprovadas, bem como ratificar os atos já realizados.

O Conselheiro Rafael Gorenstein, por conflito de interesses, se absteve de votar as deliberações dos itens “a”, “c” e “e” da pauta. O Conselheiro Ricardo Doebeli, por conflito de interesses, se absteve de votar a deliberação do item “d” da pauta.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo (SP), 19 de maio de 2017.

Celso Fernando Lucchesi
Presidente

Rafael Gorenstein
Secretário

Conselheiros presentes:

Celso Fernando Lucchesi

Rafael Gorenstein

Simone Anhaia Melo

Ricardo Doebeli

Carlos Mario Calad Serrano



ANEXO A

A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2017

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E

RAFAEL GORENSTEIN

19 DE MAIO DE 2017

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social (“Companhia”); e
- b. **RAFAEL GORENSTEIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 07665638-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 109.628.718-85, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, nº 253, CEP 20170-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Beneficiário”),

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Plano” e “Ações”, respectivamente), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial;
- (ii) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano;
- (iii) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (iv) Em 27 de abril de 2017, a Companhia e o Beneficiário firmaram o Contrato de Prestação de Serviços para Atuação como Diretor Estatutário (“Contrato de Estatutário”), por meio do qual a Companhia avençou a presente outorga de Opções, definindo os seus termos e condições, em alinhamento com o Plano.
- (v) o Preço de Aquisição não poderá ser nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do (i) preço médio das ações registrado no período de até 180 (cento e oitenta) pregões da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) anteriores à data em que a opção for concedida, ou (ii) preço da ação na hipótese de emissão de novas ações ordinárias da Companhia em uma oferta

subsequente pública ou privada, ou (iii) preço para a conversão de dívida em ações estabelecido em instrumentos conversíveis emitidos subsequentemente pela Companhia;

- (vi) O Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano bem como do presente Contrato.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (“Contrato”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1 A Companhia outorga neste ato ao Beneficiário uma opção para subscrever ou adquirir, conforme o caso, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia que, nesta data, equivalem a 469.692 (quatrocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e noventa e duas) Ações (“Opção”).

2.1.1 A quantidade de Ações objeto da Opção outorgada ao Beneficiário, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será automaticamente alterada pelo Conselho de Administração em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões de uma espécie de ações em outra ou de outros valores mobiliários em ações, bem como em todos os aumentos de capital da Companhia mediante emissão de novas ações, com o fim de ajustar a quantidade de ações objeto da Opção ao percentual previsto na Cláusula 2.1.

2.1.2 A Opção poderá ser exercida sobre a totalidade ou sobre partes das Ações durante o período de exercício da Opção, que será de 7 (sete) anos, a contar de 27 de abril de 2017 (“Período de Exercício”).

2.1.3 A obtenção do direito de exercício da Opção dar-se-á em parcelas sucessivas e anuais de 20% (vinte por cento), sendo a primeira parcela exercível a partir da data da assinatura do presente Contrato, e os outros 80% (oitenta por cento) poderão ser exercidos ao final dos anos subsequentes, a contar do primeiro ano inclusive, totalizando, portanto, 4 (quatro) anos para a aquisição do direito sobre o total da quantidade de Opções. Os prazos serão contados a partir de 27 de abril de 2017.

2.2 O Período de Exercício somente poderá ser alterado nos termos deste Contrato, ou então mediante concordância prévia e formal do Conselho de Administração bem como do Beneficiário.

2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração no Período de Exercício, para confirmar o exercício da Opção (“Notificação de Exercício”). Caso o Beneficiário decida exercer a Opção sobre parte das Ações, a Notificação de Exercício deverá ser encaminhada pelo Beneficiário ao Presidente do Conselho de Administração a cada vez em que decidir exercer a Opção sobre as Ações remanescentes, observado o Período de Exercício. Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.

2.3.1 O não pagamento pelo Beneficiário do Preço de Aquisição na forma estabelecida na Cláusula 3.1 abaixo implicará no cancelamento da Notificação de Exercício, como se o Beneficiário não tivesse exercido sua Opção.

2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

2.4.1 Caso as Ações objeto do Programa sejam Ações mantidas em tesouraria, caberá ao Conselho de Administração buscar a autorização prévia da Comissão de Valores Mobiliários, devendo também nesta modalidade ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das Ações.

CLÁUSULA 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES

3.1 O Preço de Aquisição das Ações é de R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por ação, resultado da média dos 30 (trinta) pregões anteriores à outorga, qual seja o período de 14 de março de 2017 até 26 de abril de 2017 e multiplicado por 80% (oitenta por cento), e deverá ser pago pelo Beneficiário em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital e/ou deliberar pela aquisição de Ações em tesouraria.

3.1.1 O Preço de Aquisição será atualizado pela variação do índice da Taxa Referencial divulgado pelo Banco Central do Brasil, limitado a 20% (vinte por cento) em todo o Período de Exercício e calculado *pro rata temporis* por dias úteis a partir da data da fixação do Preço de Aquisição, nos termos deste Contrato, até a data da efetiva subscrição e/ou aquisição.

3.1.2 O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária de titularidade da Companhia, cheque nominal à empresa ou pelo uso de créditos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia, na forma estipulada na cláusula 4.7 do Contrato de Estatutário.

CLÁUSULA 4. RESCISÃO

4.1 Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas no Contrato de Estatutário, este Contrato será considerado automaticamente rescindido, sem que haja qualquer direito de indenização ao Beneficiário, na eventualidade de o Beneficiário descumprir ou não observar qualquer obrigação prevista nas cláusulas (i) 7.3 deste Contrato e/ou (ii) 16 do Plano.

CLÁUSULA 5. DESLIGAMENTO

5.1 Na eventualidade de o Beneficiário retirar-se da Companhia:

a. por sua única e exclusiva vontade, permanecerão válidas todas as Opções que lhe tenham sido concedidas e que sejam, na ocasião, Opções passíveis de serem exercidas, cabendo ao Beneficiário o direito de exercê-las nos termos deste contrato e no prazo de 1 (um) ano a contar do pagamento pela Companhia de todas as obrigações financeiras exigíveis da Companhia perante o Beneficiário decorrentes do Contrato de Estatutário;

- b. por iniciativa da Companhia, sem justa causa e/ou em decorrência de rescisão contratual motivada por inadimplemento contratual da Companhia, permanecerão válidas todas as Opções que lhe tenham sido concedidas cabendo ao Beneficiário o direito de exercê-las no prazo do Período de Exercício e na forma disposta neste Contrato;
- c. por iniciativa da Companhia, com justa causa e/ou em decorrência de rescisão contratual motivada, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive, a título de penalização, as que já estejam aptas para serem exercidas.

CLÁUSULA 6. FALECIMENTO E INVALIDEZ PERMANENTE

6.1 Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, os direitos decorrentes das Opções aptas ao exercício estender-se-ão na sua integralidade a seus herdeiros e sucessores pelo mesmo prazo para o exercício da Opção que o Beneficiário fazia jus. Durante o prazo remanescente da Opção, esta poderá ser exercida, no todo ou em parte, pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção, para pagamento à vista, partilhando-se entre eles esse direito na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

6.2 As ações que vierem a ser subscritas pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

CLÁUSULA 7. DIREITOS DO BENEFICIÁRIO E RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

7.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida e as ações sejam emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso.

7.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 8. EVENTOS SOCIETÁRIOS

8.1 Na hipótese de realização pela Companhia de qualquer recapitalização, reclassificação, desdobramento de ações, agrupamento, reorganização, incorporação, fusão de ações, fusão, aquisição, alienação, cisão total, cisão parcial, combinação, recompra, liquidação, dissolução, ou venda, transferência, ou qualquer alienação da totalidade ou substancialmente da totalidade do capital social ou ativos da Companhia, permuta de ações ou outros valores mobiliários da Companhia, emissão de bônus de subscrição ou outros direitos de compra de ações ordinárias, instrumentos de dívida conversíveis em ações ou outros valores mobiliários da Companhia, aquisição ou alienação de

quaisquer ativos ou negócio relevantes ou outra transação ou evento societário semelhante (“Eventos Societários”) que afete as Opções com a diluição da posição acionária a que Beneficiário faria jus, o Conselho de Administração deverá alterar o presente Contrato, em até 30 (trinta) dias da data do referido evento, para garantir que:

- a. o Beneficiário permaneça com Opções suficientes para adquirir até 5% (cinco por cento) das Ações da Companhia conforme a nova composição acionária;
- b. o Preço de Aquisição das Opções ainda não exercidas será ajustado para ser o menor entre R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e 80% (oitenta por cento) do preço estabelecido no Evento Societário;
- c. o cronograma de exercício das Opções previsto na cláusula 2.1.3 deste Contrato seja preservado, mantidos os percentuais e prazos de exercício ali definidos.

8.2 As disposições da cláusula 8.1 acima alcançam tão somente os Eventos Societários contratados no período de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura deste Contrato, limitados a operações de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

CLÁUSULA 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano e deste mesmo Contrato.

9.2 O Plano é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto neste Contrato.

9.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

9.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 19 DE MAIO DE 2017.

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RAFAEL GORENSTEIN

TESTEMUNHAS:

- | | | | |
|----|-------|----|-------|
| 1. | _____ | 2. | _____ |
| | Nome: | | Nome: |
| | RG: | | RG: |



ANEXO B

A ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2017

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

E

PAULO PRADO DA SILVA

19 DE MAIO DE 2017

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social (“Companhia”); e
- b. **PAULO PRADO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 6.276.307-6 e inscrito no CPF sob o nº 046.318.928-03, residente e domiciliado na Rua França Pinto, nº 280, apartamento 41, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Beneficiário”),

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Plano” e “Ações”, respectivamente), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial;
- (ii) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano;
- (iii) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (iv) o Preço de Aquisição não poderá ser nunca inferior a 80% (oitenta por cento) do (i) preço médio das ações registrado no período de até 180 (cento e oitenta) pregões da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) anteriores à data em que a opção for concedida, ou (ii) preço da ação na hipótese de emissão de novas ações ordinárias da Companhia em uma oferta subsequente pública ou privada, ou (iii) preço para a conversão de dívida em ações estabelecido em instrumentos conversíveis emitidos subsequentemente pela Companhia;
- (v) O Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano bem como do presente Contrato.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia (“Contrato”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

2.1 A Companhia outorga neste ato ao Beneficiário uma opção para subscrever ou adquirir, conforme o caso, 1% (um por cento) do capital social da Companhia que, nesta data, equivale a 93.938 (noventa e três mil, novecentas e trinta e oito) Ações (“Opção”).

2.1.1 A quantidade de Ações objeto da Opção outorgada ao Beneficiário, nos termos da Cláusula 2.1 acima, será automaticamente alterada pelo Conselho de Administração em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões de uma espécie de ações em outra ou de outros valores mobiliários em ações, bem como em todos os aumentos de capital da Companhia mediante emissão de novas ações, com o fim de ajustar a quantidade de ações objeto da Opção ao percentual previsto na Cláusula 2.1.

2.1.2 A Opção poderá ser exercida sobre a totalidade ou sobre partes das Ações durante o período de exercício da Opção, que será de 7 (sete) anos, a contar de 27 de abril de 2017 (“Período de Exercício”).

2.1.3 A obtenção do direito de exercício da Opção dar-se-á em parcelas sucessivas e anuais de 20% (vinte por cento), sendo a primeira parcela exercível a partir de 1 (um) ano da assinatura do presente Contrato, e os outros 80% (oitenta por cento) poderão ser exercidos ao final dos anos subsequentes, totalizando, portanto, 5 (cinco) anos para a aquisição do direito sobre o total da quantidade de Opções. Os prazos serão contados a partir de 27 de abril de 2017.

2.2 O Período de Exercício somente poderá ser alterado nos termos deste Contrato, ou então mediante concordância prévia e formal do Conselho de Administração bem como do Beneficiário.

2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração no Período de Exercício, para confirmar o exercício da Opção (“Notificação de Exercício”). Caso o Beneficiário decida exercer a Opção sobre parte das Ações, a Notificação de Exercício deverá ser encaminhada pelo Beneficiário ao Presidente do Conselho de Administração a cada vez em que decidir exercer a Opção sobre as Ações remanescentes, observado o Período de Exercício. Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.

2.3.1 O não pagamento pelo Beneficiário do Preço de Aquisição na forma estabelecida na Cláusula 3.1 abaixo implicará no cancelamento da Notificação de Exercício, como se o Beneficiário não tivesse exercido sua Opção.

2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

2.4.1 Caso as Ações objeto do Programa sejam Ações mantidas em tesouraria, caberá ao Conselho de Administração buscar a autorização prévia da Comissão de Valores Mobiliários, devendo também nesta modalidade ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das Ações.

CLÁUSULA 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES

3.1 O Preço de Aquisição das Ações é de R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por ação, resultado da média dos 30 (trinta) pregões anteriores à outorga, qual seja o período de 14 de março de 2017 até 26 de abril de 2017 e multiplicado por 80% (oitenta por cento), e deverá ser pago pelo Beneficiário em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital e/ou deliberar pela aquisição de Ações em tesouraria.

3.1.1 O Preço de Aquisição será atualizado pela variação do índice da Taxa Referencial divulgado pelo Banco Central do Brasil, limitado a 20% (vinte por cento) em todo o Período de Exercício e calculado *pro rata temporis* por dias úteis a partir da data da fixação do Preço de Aquisição, nos termos deste Contrato, até a data da efetiva subscrição e/ou aquisição.

3.1.2 O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária de titularidade da Companhia, cheque nominal à empresa ou pelo uso de créditos detidos pelo Beneficiário contra a Companhia.

CLÁUSULA 4. RESCISÃO

4.1 Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas no contrato que regulamenta a sua condição de Diretor Estatutário, este Contrato será considerado automaticamente rescindido, sem que haja qualquer direito de indenização ao Beneficiário, na eventualidade de o Beneficiário descumprir ou não observar qualquer obrigação prevista nas cláusulas (i) 7.3 deste Contrato e/ou (ii) 16 do Plano.

CLÁUSULA 5. DESLIGAMENTO

5.1 Na eventualidade de o Beneficiário retirar-se da Companhia:

a. por sua única e exclusiva vontade, permanecerão válidas todas as Opções que lhe tenham sido concedidas e que sejam, na ocasião, Opções passíveis de serem exercidas, cabendo ao Beneficiário o direito de exercê-las nos termos deste contrato e no prazo de 1 (um) ano a contar do pagamento pela Companhia de todas as obrigações financeiras exigíveis da Companhia perante o Beneficiário decorrentes do Contrato de Estatutário;

b. por iniciativa da Companhia, sem justa causa e/ou em decorrência de rescisão contratual motivada por inadimplemento contratual da Companhia, permanecerão válidas todas as Opções que lhe tenham sido concedidas cabendo ao Beneficiário o direito de exercê-las no prazo do Período de Exercício e na forma disposta neste Contrato;

c. por iniciativa da Companhia, com justa causa e/ou em decorrência de rescisão contratual motivada, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive, a título de penalização, as que já estejam aptas para serem exercidas.

CLÁUSULA 6. FALECIMENTO E INVALIDEZ PERMANENTE

6.1 Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário, os direitos decorrentes das Opções aptas ao exercício estender-se-ão na sua integralidade a seus herdeiros e sucessores pelo mesmo

prazo para o exercício da Opção que o Beneficiário fazia jus. Durante o prazo remanescente da Opção, esta poderá ser exercida, no todo ou em parte, pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção, para pagamento à vista, partilhando-se entre eles esse direito na forma de disposição testamentária ou conforme estabelecido no inventário respectivo.

6.2 As ações que vierem a ser subscritas pelos herdeiros ou sucessores do titular da Opção estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento.

CLÁUSULA 7. DIREITOS DO BENEFICIÁRIO E RESTRIÇÕES À ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

7.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida e as ações sejam emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

7.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso.

7.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 8. EVENTOS SOCIETÁRIOS

8.1 Na hipótese de realização pela Companhia de qualquer recapitalização, reclassificação, desdobramento de ações, agrupamento, reorganização, incorporação, fusão de ações, fusão, aquisição, alienação, cisão total, cisão parcial, combinação, recompra, liquidação, dissolução, ou venda, transferência, ou qualquer alienação da totalidade ou substancialmente da totalidade do capital social ou ativos da Companhia, permuta de ações ou outros valores mobiliários da Companhia, emissão de bônus de subscrição ou outros direitos de compra de ações ordinárias, instrumentos de dívida conversíveis em ações ou outros valores mobiliários da Companhia, aquisição ou alienação de quaisquer ativos ou negócio relevantes ou outra transação ou evento societário semelhante (“Eventos Societários”) que afete as Opções com a diluição da posição acionária a que Beneficiário faria jus, o Conselho de Administração deverá alterar o presente Contrato, em até 30 (trinta) dias da data do referido evento, para garantir que:

- a. o Beneficiário permaneça com Opções suficientes para adquirir até 1% (um por cento) das Ações da Companhia conforme a nova composição acionária;
- b. o Preço de Aquisição das Opções ainda não exercidas será ajustado para ser o menor entre R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e 80% (oitenta por cento) do preço estabelecido no Evento Societário;
- c. o cronograma de exercício das Opções previsto na cláusula 2.1.3 deste Contrato seja preservado, mantidos os percentuais e prazos de exercício ali definidos.

8.2 As disposições da cláusula 8.1 acima alcançam tão somente os Eventos Societários contratados no período de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura deste Contrato, limitados a operações de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

CLÁUSULA 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano e deste mesmo Contrato.

9.2 O Plano é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto neste Contrato.

9.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.

9.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 19 DE MAIO DE 2017.

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PAULO PRADO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: